



Notas:

- As calçadas deverão estar em conformidade com os modelos do Anexo IV da presente Lei.
- A distância de 6,00m para o plantio das árvores com relação ao bordo de construção da linha transversal, tem por objetivo evitar que a arborização obstaculize/atrapalhe a sinalização de trânsito.
- As espécies arbóreas a serem plantadas nas calçadas, deverão estar em conformidade com a Lei de Arborização Urbana do Município de Vargem Grande do Sul, e receber anuência do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

SEM ESCALA

Unidade: metros

**MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL
PLANO DE MOBILIDADE URBANA**



**PREFEITURA MUNICIPAL
VARGEM GRANDE DO SUL - SP**

Praça Washington Luiz, 643 - Centro
CEP: 13.880-000 FONE: (19) 3641-9000

**ANEXO VII
GABARITO DO PLANTIO DE ÁRVORES
COM RELAÇÃO AS ESQUINAS**

PRANCHA

única

FEVEREIRO/2019